



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 888, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta a distribuição, divulgação e encaminhamento, via e-mail, de portarias, ordens de serviço, ofícios e memorandos-circulares do Gabinete do Procurador-Chefe e da Secretaria Estadual da PRRJ.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com o escopo de levar ao público interno da PR/RJ, de forma mais eficaz, objetiva e econômica, as normas e correspondências internas relacionadas à instituição e de interesse de membros, servidores e estagiários, bem como a necessidade de otimizar os serviços de distribuição e divulgação imediata de portarias, ordens de serviço, ofícios e memorandos-circulares do Gabinete do Procurador-Chefe e da Secretaria Estadual da PRRJ, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, ordinariamente, as portarias, ordens de serviço, ofícios e memorandos-circulares da Procuradoria da República no estado do Rio de Janeiro expedidos pelo Gabinete do Procurador-Chefe e pela Secretaria Estadual da PRRJ serão encaminhados, na data de sua edição, via e-mail, aos gabinetes e setores relacionados ao tema através do endereço eletrônico [prj-documentosgerais@mpf.mp.br](mailto:prj-documentosgerais@mpf.mp.br) criado exclusivamente para esse fim.

§1º Cabe às Secretarias do Gabinete do Procurador-Chefe e da Secretaria Estadual da PRRJ encaminhar aos gabinetes dos procuradores e setores envolvidos e interessados, via e-mail, os documentos mencionados no artigo anterior.

§2º É de responsabilidade dos servidores dos gabinetes e setores envolvidos:

- I - receber os e-mails, ler os documentos anexados e, se for o caso, imprimir;
- II - dar ciência aos procuradores mencionados ou interessados no documento;
- III – tomar as demais medidas necessárias que forem de sua atribuição;

V - verificar nos Diários do MPF (Administrativo ou Judicial) ou no DOU a data de publicação das portaria encaminhadas;

IV - pesquisar na intranet outras portarias e ordens de serviço de seu interesse;

Art. 3º Considerar-se-ão devidamente notificados os destinatários comprovadamente relacionados aos e-mails em questão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 jul. 2015. Caderno Administrativo, p. 40.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**